



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO MS
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;

FONTES DE RECURSOS: 102.000; 114.000;

DATA DE ABERTURA: 04/11/2020

HORÁRIO: 09h00min – Horário oficial de Brasília-DF

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Sessão pública a ser realizada online, no Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no site <http://comprasbr.com.br>.

OBTENÇÃO DO EDITAL:

Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, no site <http://comprasbr.com.br> ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3303-2728. 3435-1308



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2020
AMPLA CONCORRÊNCIA

I – O **MUNICÍPIO DE ANTONIO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.567.930/0001-10, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, por meio do Pregoeiro(a) designado pela Senhora Prefeita Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 235 de 09 de setembro de 2020; com alterações posteriores de ambas legislações e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

II – As documentações para participação na presente licitação serão recebidas na forma digital, no Portal de Licitações COMPRAS BR, no site <http://comprasbr.com.br>, até 10 minutos antes do horário acima mencionado, na data e local informados. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem no Portal de Licitações COMPRAS BR para tomar parte do certame, ocorrerá à abertura das propostas em sessão pública online, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 137, de 08 de junho de 2020, ou no futuro, ao que o substituir.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **“aquisição de aparelho de ultrassonografia, através de Emenda Parlamentar proposta nº 11208.6320001/19-005, para atender ao hospital municipal Dr. Altair de Oliveira, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e seus anexos”**.

1.1. Para o(s) objeto(s) licitado(s), deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os objetos adquiridos deverão ser entregues em remessa única em local determinado no termo de referência, no **prazo não superior a 60 (dias)** contados do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa vencedora, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

b) Caberá, obrigatoriamente, à empresa vencedora, por ocasião da entrega, realizar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

a “entrega técnica” em local determinado pela contratante, a qual deverá ser promovida por profissional técnico especializado e/ou responsável designado e devidamente capacitado conforme determinado no termo de referência, podendo os objetos adquiridos serem rejeitados, no todo ou em parte, ou substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, quando em desacordo com as especificações técnicas.

- c) Garantia técnica contratual, fornecida pelo fabricante, de no mínimo **12 (doze) meses**, independente da quilometragem, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante sua operação e aplicação em condições normais, incluindo a substituição do objeto, peças e/ou componentes sem ônus para contratante com prazo de vigência da garantia contado a partir do recebimento definitivo, conforme determinado no termo de referência;
- d) Assistência técnica autorizada em rede nacional, que contemple o Estados de Mato Grosso do Sul (MS), devendo ser disponibilizado Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC);

1.2. O valor estimado global da licitação é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme pesquisa de preços.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **pregão eletrônico** quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas em ramo de atividade (CNAE) pertinente e correlato ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos observando o seguinte:

2.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá realizar, previamente, o **credenciamento** junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, no portal **Compras BR** através do site <http://comprasbr.com.br>, há no mínimo **12 horas** antes da realização do pregão. Cada empresa poderá participar por meio de um único credenciado, devidamente cadastrado junto ao site.

2.1.2. O credenciado pela empresa deverá dispor de cadastro no portal de licitações, obtenção de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada pelo licitante no site <http://comprasbr.com.br>.

2.1.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico administrado pelo portal de licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do provedor do sistema do Departamento de Licitações, devidamente justificado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

2.1.4. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a concessão da Recuperação Judicial **deverão inserir em seu cadastro a certidão de concessão ou documento equivalente.**

2.1.4.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os quesitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.1.4.2. Entende-se por representante legal da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

2.1.4.3. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para lotes distintos.

2.2. Não poderá participar:

2.2.1. Empresas em consórcio;

2.2.2. Empresa em processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência que não obteve a concessão da Recuperação Judicial;

2.2.3. Direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor ou dirigente seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.4. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o pregoeiro não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

3 – DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS AO SISTEMA

3.1. A participação no certame se dará por meio do portal de licitações denominado **Compras BR** – no site <http://comprasbr.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

3.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo serviço de atendimento do portal de licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, através do link **"fale conosco"** ou através dos telefones (67) 3303-2728 ou (67) 3303-2703 (horário de Brasília), ou ainda, no Departamento de Licitações através do telefone (67) 3435-1308 ou pelo email licitacao.aj2@gmail.com.

3.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o **"Termo de Credenciamento"** possibilitando a Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e o **"Termo de Habilitação"** informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

3.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverão aceitar eletronicamente a "Termo de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão, e informar, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte, fazendo constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

3.2.1.1. A omissão da restrição na "Termo de Habilitação" implicará na inabilitação da empresa, caso seja verificada irregularidade em sua documentação fiscal.

3.3. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **ANEXADA AO SISTEMA** do portal de licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, conforme o tipo de documento, sendo, documentos de proposta de preços (item 4 do edital) - **Anexo "de propostas"** e documentos de habilitação (item 5 do edital) - **Anexo "da habilitação"**. A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

3.3.1. O prazo máximo para envio da proposta será de até **10 (dez) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão.

3.3.2. A documentação de que trata o item 3.3 deverá estar em formato digital .PDF (portable document format) ou convertidos para tal formato caso sejam produto de escaneamento digital.

3.4. Todas as declarações exigidas na proposta de preços **DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS** pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, podendo ser aplicado o subitem **12.5.1.** quando for pertinente.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico nem ao Departamento Licitações a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

3.6. Caberá a licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

3.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ou conforme **subitens abaixo**:

3.8.1. Após a solução dos problemas técnicos e prosseguimento do certame no sistema, o pregoeiro poderá questionar a todos os participantes, se os mesmos concordam em prosseguir o pregão, estando cientes de que o prazo estabelecido do **subitem 3.8.** foi ultrapassado.

3.8.2. O certame só terá seu prosseguimento se todos os participantes se pronunciarem oficialmente através do chat, concordando com o mesmo. O pregoeiro aguardará o prazo de 5 (cinco) minutos para pronunciamento no chat, caso nesse período houver algum participante que não concorde com o prosseguimento a sessão do pregão seguirá SUSPENSA até nova data definida para reabertura da sessão.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços serão remetidas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo, sob pena de desclassificação da proposta:

- a) preço unitário e total por lote/item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) percentuais unitários e total por lote/item, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- c) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d) indicar o prazo da entrega, não superior a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- e) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

- f) deverá ser indicada na proposta de preços somente uma única marca e/ou modelo por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- g) indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- h) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos;
- i) deverá ser anexada à proposta eletrônica: Catálogo(s), Ficha Técnica, Encarte(s), folheto(s) técnico(s) ou "folders" dos objetos ofertados ou URL (uniform resource location), todos em língua portuguesa ou traduzidos, devendo conter de forma detalhada as especificações mínimas solicitadas no TERMO DE REFERÊNCIA e atender os seguintes enunciados:

i.1) Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação;

i.2) Quando no documento anexado for omissa na descrição de algum item da composição original do equipamento, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante ou representante oficial, anexado juntamente com o catálogo e que deverá descrever a especificação faltante no prospecto, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais do produto.

4.1.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do produto ofertado.

4.1.2. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

4.1.3. Anexar via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação, podendo ser inserido lote a lote ou poderá selecionar a opção "marcar todos" para inserir a documentação de todos os lotes com proposta.

4.1.3.1. Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais ou autenticados, conforme subitem 12.4 e 12.4.1 deste Edital.

4.2 . Os objetos ofertados estarão sujeitos à "entrega técnica", isto é, a prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos técnicos constantes no ANEXO "A" do TERMO DE REFERÊNCIA, os quais serão aferidos e analisados pela servidora Tamara Coimbra de Lima designada através do Decreto nº 165/2020, de 02 de julho de 2020, devendo ser desconsideradas quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

4.2.1 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

4.2.2 É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

4.2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão gerar no sistema ou anexar, em campo próprio (anexos da habilitação), sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

5.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

5.2.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

5.2.5. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo:

- a) Créditos Tributários quanto ao IPTU.
- b) Créditos Tributários quanto ao ISSQN.

5.2.6. Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme Lei Federal nº 8.036/1990.

5.2.7. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com o art. 29 da Lei 8.666/1993, alterada pelo art. 3º da Lei 12.440/2011.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com evidência de registro da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou, publicação em Diário Oficial, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo Contador ou Técnico Contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme os seguintes casos:

5.3.1.1 tratando-se de empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação de tão somente do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou ainda, Declaração do Contador ou Técnico Contábil (com firma reconhecida em cartório), assinada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

5.3.1.2 tratando-se de empresas constituídas há mais de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento, sob pena de desclassificação na ausência de qualquer um destes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

5.3.1.3 as empresas sujeitas a legislação especial poderão substituir o balanço pelas demonstrações contábeis abaixo:

a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 e alterações posteriores, apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, através do site da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) tratando-se de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

c) tratando-se de Microempreendedor Individual (MEI), comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante apresentação da DECLARAÇÃO ANUAL DE FATURAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (DASN – SIMEI), ou ainda, conforme o caso, na hipótese consubstanciada de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, que opcionalmente adota de escrituração contábil simplificada, facultado à apresentação da DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) do último exercício social, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei.

5.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura do pregão eletrônico.



5.4. Qualificação Técnica

5.4.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 - Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior. (art. 30, § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993):

- I. para fins de comprovação de capacitação técnica, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quantos julgar necessário;
- II. os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o(s) objeto(s) em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) seu(s) emitente(s);
- III. qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua aceitação, e a inabilitação da licitante que o fez;
- IV. no caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, assim entendida àquela empresa em consórcio, ou que, possua sociedade cooperativa ou figure cooperativa de mão-de-obra incursa nos termos do art. 5º, da Lei 12.690/2012.
- V. serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física ou jurídica em comum;

5.5. Outras Comprovações

5.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, relativa à proibição do trabalho do menor, de que, não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999) (ANEXO V).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

5.5.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de idoneidade e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ou seja, de que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, nos termos do §2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO VI).

5.5.3. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, no quadro societário da empresa não há sócios ou proprietários, que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública (ANEXO VII).

5.5.4. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, conhece e aceita o teor completo do Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações advindas da presente licitação (ANEXO VIII).

5.5.5. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, caso venha a ser vencedora no presente certame, terá disponibilidade do objeto licitado para satisfazer a execução na(s) condição(ões) prevista(s) e consignada(s) no Edital e seus anexos, a fim de assegurar à Administração Pública o fiel cumprimento das obrigações, de forma a garantir à isenção de transtornos condizentes a não-aptidão em desempenhar os compromissos ora a serem assumidos, salvo casos fortuitos e força maior (ANEXO IX);

5.5.6. Os licitantes deverão comprovar mediante documento hábil ser detentores da Autorização de Funcionamento perante a Anvisa, bem como registro na ANVISA, bem ainda licença sanitária emitida pelo Município, ou Estado ou União, ou pela própria ANVISA, para comercialização do objeto deste Edital. Caso não haja obrigatoriedade do Registro (por dispensa ou isenção), a licitante deverá apresentar cópia da declaração de dispensa ou isenção de registro.

5.6. Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de inabilitação no certame.

5.7. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham preenchido a informação de ciência de habilitação (subitem 3.2.1. deste edital) deverão anexar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, relativa ao ano-calendário do ano anterior. Qualquer um dos documentos acima mencionado deverá estar acompanhado de declaração assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que estão registradas na condição de ME ou EPP.

5.8. Caso a licitante vencedora da fase habilitatória seja ME/EPP e possua restrição da documentação fiscal, conforme estabelece o **subitem 3.2.1**, o pregoeiro suspenderá a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

sessão e solicitará à ME/EPP, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, proceda a regularização do documento fiscal vencido junto ao Departamento de Licitações.

5.9. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.10. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.

5.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação, com fulcro no § 3º, art. 48, da Lei nº 8.666/1993.

5.12. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou, apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.1. ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo portal de licitações Compras BR, conforme estabelecido no item 3 deste edital, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.2. Aberta a etapa competitiva (fase de lances), os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.1.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

6.1.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por sistema randômico (tempo de máquina).

6.1.7. A etapa de lances da sessão pública para cada lote será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

6.1.7.1. Após o aviso de encerramento de cada lote, o sistema aleatoriamente determinará o tempo randômico para finalização dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante os lances por ele efetuados, e não será permitida a correção quando efetuados erroneamente após acionado o tempo randômico.

6.1.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.1.9. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado primeiramente a preferência de contratação para as ME's e EPP's de Mato Grosso do Sul.

I. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço.

6.1.9.1.A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP de Mato Grosso do Sul que esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) será chamada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.

a.1) Citado empate será concedido nos casos em que a empresa considerada vencedora do certame não seja uma ME ou EPP;

b) Caso não tenha ME ou EPP de Mato Grosso do Sul, dentro da margem de 5% (cinco por cento), será dada a preferência mencionada acima para a ME ou EPP mais bem classificada.

c) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, sempre observando a preferência para as empresas sediadas em Mato Grosso do Sul. Caso não haja empresa de Mato Grosso do Sul, será observada a ordem classificatória para as demais empresas, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

d) Esgotadas as possibilidades de preferência de contratação com ME ou EPP, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. Poderá ainda negociar com o autor da oferta vencedora com vistas à redução de preços.

6.1.9.2.A ME ou EPP, conforme as situações acima, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.1.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a compatibilidade da melhor proposta ou lance apresentado com o valor estimado para o lote/item, mediante consulta à pesquisa de preços constante nos autos do processo licitatório, bem como analisará a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no edital e os demais documentos classificatórios, de acordo com o item 4 do instrumento convocatório.

6.1.11. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o preço mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

6.1.12. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis, preços por lote ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

6.1.13. Se a proposta ou lance de menor valor do lote/item não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.1.13.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.1.14. Após a fase classificatória, o pregoeiro efetuará consulta no cadastro da empresa e nos documentos anexados no portal de licitações Compras BR, para comprovar a regularidade da situação da autora da proposta, avaliada na forma da Lei n. 8.666/93 e demais exigências para habilitação.

6.1.15. Em caso de documentação de habilitação vencida no curso do certame (abertura da fase de habilitação em data posterior ao da abertura do certame), o pregoeiro questionará (via chat) se a licitante possui o documento atualizado, se a resposta for positiva, o pregoeiro solicitará o envio imediato do documento atualizado via e-mail ou fax, e em caso de negativa, a licitante será inabilitada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

6.1.16. Se a licitante classificada desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, observado o subitem **6.1.13 do edital**, e procedendo ao exame das exigências de habilitação.

6.1.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.1.18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer (descrição sucinta), quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.1.19. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão realizados preferencialmente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios ou pelo email: licitacao.aj2@gmail.com

6.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**".

6.2.2. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

6.2.3. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.2.4. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário estimado pela Administração.

6.3. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

6.3.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

- 6.3.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no **item 10.2**, deste edital.
- 6.3.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 6.3.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da comissão.
- 6.3.5.** O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 6.3.6.** Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do pregão.
- 6.3.7.** Após o encerramento da sessão do pregão, a licitante vencedora deverá encaminhar, de forma física, em envelope(s) lacrado(s) e com aviso de recebimento (AR), todos os documentos que foram anexados no portal Compras BR, devendo estes serem enviados para o serviço de protocolo do Departamento e Licitações (DCL) da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, localizado na Rua Vitório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João/MS, CEP. 79.910-000, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta, devendo estes, atender ao exposto nos subitens 12.4 e 12.4.1 deste Edital.
- 6.3.8.** A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo previsto no subitem 6.3.7, a proposta com os valores finais, conforme alíneas do **subitem 4.1.**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, constando de forma legível o nome de quem assinou, acompanhada, ainda, de carimbo da empresa (com os dados: razão social, CNPJ e endereço comercial). Os valores dos itens dos lotes na planilha atualizada devem ser proporcionais ao lance ofertado.
- 6.3.9.** Juntamente com a proposta prevista no subitem 6.3.8, a licitante vencedora deverá também encaminhar os originais e/ou cópias autenticadas de todas as declarações e demais documentos anexados ao sistema na fase de proposta e habilitação, devendo as mesmas serem cópias fiéis das que se encontram anexadas, inclusive com a assinatura da mesma pessoa.
- 6.3.10.** Quando solicitado, a licitante deverá informar ao pregoeiro, o número do protocolo do envio dos documentos acima mencionados, a fim de se confirmar a veracidade do seu envio. O Departamento de Compras e Licitações (DCL) não se responsabiliza por documentos eventualmente extraviados por serviços de postagem e transporte de documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado contrato e/ou nota de empenho com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei n. 8.666/93.

7.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

7.3. Na hipótese da (s) licitante (s) adjudicatária (s) não assinar (em) o (s) contrato (s) e/ou nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, por meio do Departamento de Compras e Licitações (DCL), convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei n. 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Por ocasião da assinatura do contrato e/ou nota de empenho, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO exigirá da (s) licitante (s) vencedora (s) a apresentação dos comprovantes de regularidade:

- a) do FGTS (por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS);
- b) da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
- c) da Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.4.1. Além da documentação acima elencada, a contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos objetos ofertados, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.8. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

9 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como pelo atraso no cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência escrita, a qual consistirá na comunicação formal aos responsáveis por infrações de menor gravidade, podendo ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

9.1.2. Multa, consistente em sanção pecuniária, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.2.1 Multa moratória de 2 (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

9.1.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

Multa por inexecução de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, em caso de (i) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, ou (ii) descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja inobservância



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

9.1.2.1. sujeitará a CONTRATADA à sanção moratória.

9.1.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como descredenciamento do sistema de cadastro do Município por igual prazo;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública – isto é, Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios –, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

9.2. Aplica-se ao presente contrato o disposto a Lei nº 8.666/93 e alterações, que dispõe sobre a aplicação das sanções em processo licitatório, devendo ser observado todos os procedimentos estabelecidos no referido diploma legal.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1. DA IMPUGNAÇÃO

10.1.1. Qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

10.1.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório, na forma eletrônica através do email: licitação.aj2@gmail.com, ou na forma física, em envelope(s), através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Antonio João-MS na Rua Victorio Penzo, 347 –, Centro, Antonio João-MS, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília-DF)

10.1.3. Acolhida a impugnação poderá ser designada nova data para realização deste certame.

10.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10.2. DO RECURSO

10.2.1. Interposto o recurso (conforme estabelecido no subitem 6.1.18), os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em até três dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.2.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do pregoeiro e deverá declinar sobre a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

motivação sustentada na sessão.

10.2.3. Acolhido o recurso pela autoridade competente, o pregoeiro reabrirá a sessão para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.2.4. Interposto o recurso (conforme estabelecido no subitem 6.1.18), os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em até três dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.2.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

10.2.6. Acolhido o recurso pela autoridade competente, o pregoeiro reabrirá a sessão para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, de acordo com o programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos, ficha orçamentária e natureza da despesa abaixo discriminada, aportada para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS CNPJ. Nº 03.567.930/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 08.001.10.302.0801.2055 – 4.4.90.52.00 – Fonte 114.000 – Equipamento e Material Permanente;

Dotação 08.001.10.302.0801.2055 – 4.4.90.52.00 – Fonte 102.000 – Equipamento e Material Permanente;

11.2. O valor máximo disponível da presente despesa é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), em razão dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração Pública, juntada aos autos do processo por ocasião do julgamento, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A contratação terá vigência de **31 de dezembro de 2020** a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração Pública, nos termos do caput e § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n. 8.666/93.

12.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em se tratando dos recursos, será feita em dias corridos, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

12.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, ou autenticados digitalmente, sendo que, somente serão considerados os que estejam em plena validade. No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa nos termos da legislação vigente. Documentos em fax não serão aceitos.

12.4.1. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

12.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

12.5.1. No caso de documentação assinada por procurador, cuja procuração não conste nos documentos anexados ao portal de licitações, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

12.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.7. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

12.9. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

12.10. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Antonio João - http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao, Diretamente no Departamento de Licitação, localizado na Rua Victorio Penzo, nº 347, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.aj2@gmail.com.

12.11. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet, no site do portal de licitações - <http://comprasbr.com.br> ou no site http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao, ou retiradas junto ao Departamento de Licitações, na forma eletrônica, por meio digital, desde que fornecido, pelo interessado, dispositivo específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), ou ainda, impressas na forma de cópias reprográficas (fotocópias), mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias, consoante disposições contidas no § 5º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

12.12. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13- DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME) OU (EPP);

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/1999);

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO NÃO HÁ SÓCIOS COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA O TEOR DO EDITAL E SEUS ANEXOS RESSALVANDO-SE O DIREITO RECURSAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE DO OBJETO LICITADO PARA SATISFAZER A EXECUÇÃO NA(S) CONDIÇÃO(ÕES) PREVISTA(S) E CONSIGNADA(S)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO XIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ANEXO XIV – MAPA DE RISCO.

Antônio João MS, 20 de Outubro de 2020.

Elaborado e expedido por

Clédina Ap^a Valensuelos

Departamento de Licitações

Marceleide Hartemam Pereira Marques
Prefeita Municipal

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO	LICITAÇÃO NÚMERO 004/ 2020	TIPO MENOR PREÇO (POR ITEM)			
PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____ BANCO: _____ AGENCIA: _____ C/C: _____			PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....: <u>143/ 2020</u> _____ VALIDADE DA PROPOSTA: _____ CONDIÇÕES DE PGTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____			
<p>AVISO: O(s) objeto(s) deverá(ão) atender todas as características e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme detalhamento da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente.</p>						
LOTE / ITEM 01	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA / MODELO	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
ITEM 01	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA, EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES. DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTINUO. DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUIDO NO EQUIPAMENTO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS COM TECNOLOGIAS DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA INDEPENDENTES E PARA 4D, DOPPLER PULSADO E CONTINUO. TAXA DE AMOSTRAGEM (FRAME RATE) DE PELO MENOS 250 FPS POR IMAGEM 4D. MONITOR COM BRAÇO ARTICULADO, PAINEL DE ALTURA AJUSTÁVEL, PORTA-TRANSDUTOR PARA SONDA ENDOCAVITÁRIA, AQUECEDOR DE GEL, ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO LATERAL, BANDEJA TRASEIRA E BAIXO RUÍDO.	UNI	01			
(*) Todos os itens deverão atender todas as características e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme detalhamento da Secretaria e/ou Órgão competente (requisitante/solicitante).		TOTAL GERAL (R\$)				

DECLARAÇÃO: Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/02, propondo à Prefeitura Municipal de Antônio João/MS a referida Proposta de Preços, bem como, caso venha a ser vencedora no presente certame, cumprir sua fiel execução, obedecendo às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ/MF

CNPJ: 03.567.930/0001-10 -
Rua Vitório Penzo, 347 - Centro
CEP: 79910-000 -

email: licitação.aj2@gmail.com
Antonio João -

Fones: (067) 3435-1308
Centro
Mato Grosso do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico: .../2020

Processo: .../2020

(nome da empresa) _____,
CNPJ n. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu

representante devidamente constituído, conforme abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade e CPF.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2020, bem como, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu contador ou técnico contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

(reconhecer firma)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/1999)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999), combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do art. 32 da mesma Lei.

Declara também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e comunicação de qualquer ato de inidoneidade e fato superveniente impeditivo à sua habilitação, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ SÓCIOS,
PROPRIETÁRIOS OU DIRETORES, QUE FAZEM PARTE DE EMPRESAS DECLARADAS INIDÔNEAS OU
COM SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à
(endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG)
sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as
penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que no quadro societário
da empresa não há sócios, proprietários ou diretores, que fazem parte de empresas
declaradas inidôneas ou com suspensão de contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIREITO RECURSAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, de que conhece e aceita o teor completo do Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações advindas da presente licitação.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA TERÁ DISPONIBILIDADE DO OBJETO LICITADO PARA
SATISFAZER A EXECUÇÃO NA(S) CONDIÇÃO(ÕES) PREVISTA(S) E CONSIGNADA(S)
NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2020**

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, de que, caso venha a ser vencedora no presente certame, terá disponibilidade do objeto licitado para satisfazer a execução na(s) condição(ões) prevista(s) e consignada(s) no Edital e seus anexos, a fim de assegurar à Administração Pública o fiel cumprimento das obrigações, de forma a garantir à isenção de transtornos condizentes a não-aptidão em desempenhar os compromissos ora a serem assumidos, salvo casos fortuitos e força maior.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO X

- MINUTA -

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020

*INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO-MS
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.*

I – O MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.567.930/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço administrativo no Paço Municipal, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/2020, de conformidade com o Edital expedido pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÃO, desta Administração Pública, cujo procedimento licitatório foi adjudicado, homologado e devidamente concluído em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contido, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em especial, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a “aquisição de aparelho de ultrassonografia, através de Emenda Parlamentar proposta nº 11208.6320001/19-005, para atender ao hospital municipal Dr. Altair de Oliveira, conforme especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, estudo técnico preliminar e seus anexos”.

1.2. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, em especial, do Termo de Referência e, da Proposta de Preços, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá prazo de duração de XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) dias consecutivos, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado por escrito, nos autos do processo licitatório correspondente e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme disposto no § 1º e 2ª, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA III – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ X.XXX.XXX,xx (reais e centavos).

3.2. O preço é fixo e irrevogável, respeitando as determinações do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, resultantes da execução do objeto licitado, consoante disposições contidas no art. 71, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, de acordo com o programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos, ficha orçamentária e natureza da despesa abaixo discriminada, aportada para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/ Nº 11.208.632/0001-61**Dotação:**

Cód. Reduzido:	136	
Órg. Unid.....:	08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....:	10	Saúde
Sub-Função.....:		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....:	0801	Ações de Atenção Básica
Proj./Ativ.....:	2055	Manutenção e Operacionalização do Hospital
El. Despesa.....:	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
F. de Recursos..:	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramento:	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Cód. Reduzido:	-	140	-
Órg. Unid.....:	08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....:	10		Saúde
Sub-Função.....:			Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....:	0801		Ações de Atenção Básica
Proj./Ativ.....:	2055		Manutenção e Operacionalização do Hospital
El. Despesa.....:	4.4.90.52.00.00		Equipamentos e Material Permanente
F. de Recursos..:	114		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal
Desdobramento:	-	10	- Componente Limite Financeiro da MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CLAUSULA V – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, nos prazos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, mediante Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. Os prazos e condições estabelecidos, salvo quando não competirem, poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados e aceitos pela Administração Pública, sendo que por ocasião da verificação de sua aceitabilidade, serão recebidos provisoriamente pela CONTRATANTE.

5.3. Verificada qualquer desconformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ou ainda, na sua omissão e/ou ausência, promovê-las imediatamente após sua notificação pela CONTRATANTE, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

5.4. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, estipular cotas máximas ou mínimas quando da sua execução, ou ainda, parcelas que representem partes e/ou fração do objeto licitado, salvo se sua natureza assim permitir, e desde que, devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

5.5. Toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital e seus anexos, será imediatamente notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a corrigir prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente, sendo que

o ato de recebimento não importará a aceitação do objeto.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente, atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente e pelo FISCAL DO CONTRATO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/1964 (art. 62 e 63), Lei de Responsabilidade Fiscal e também o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal (NF), de acordo com a parcela correlacionada, devendo ser emitida em nome do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, contendo de forma legível o número do respectivo empenho, contrato, ata e/ou instrumento equivalente, assim como, o quantitativo, o preço unitário e o total expresso em reais.

6.3. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), devidos pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, Declaração na forma do ANEXO IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, concomitante o art. 6º).

6.4. Antes do pagamento, a CONTRATANTE obrigatoriamente realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa, devendo seus resultados serem impressos, autenticados e juntados ao processo para pagamento.

6.5. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução, qualquer que seja a natureza do objeto licitado, não tiver sido proporcionado de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, ou, por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal (NF).

6.6. Havendo erro(s) e/ou incorreção(ões) na apresentação da Nota Fiscal (NF), das comprovações ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação que inicialmente a originou, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se, qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual

período, a critério da CONTRATANTE.

6.8. Não havendo regularização, ou, sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo licitatório correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional, ou, outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o instrumento contratual em execução com a CONTRATADA inadimplente.

6.11. Ocorrendo eventuais atrasos no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), a título de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso, na forma da legislação tributária vigente.

6.12. Entende-se por atraso, o período que exceder o trintídio previsto no subitem 6.1 deste instrumento contratual.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada retenções tributárias previstas na legislação aplicável, conforme regime da CONTRATADA.

6.14. Para pagamento, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento, expedida pela Tesouraria da CONTRATANTE.

6.15. A CONTRATANTE não se responsabilizará, sob hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordado na contratação.

6.16. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, salvo por condições devidamente justificadas pela Administração Pública e condicionadas às excepcionalidades previstas na forma da Lei. (Acórdãos TCU n° 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem acima, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo em hipótese alguma, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados e aceitos, conforme requerimento da CONTRATADA, o qual deverá ser recebido no protocolo da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, qualificado e recorrido pelo FISCAL DO CONTRATO, quando posteriormente, remetido ao protocolo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

7.2. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo em hipótese alguma, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes a contratados.

CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto contratado, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Atestar a Nota Fiscal (NF) e a efetiva entrega do objeto contratado, conforme ajuste representado pela nota de empenho e/ou instrumento congênere.

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal (NF) e demais documentações pertinentes, no setor competente.

8.1.4. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, que se faça necessária à perfeita execução do objeto licitado.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado na condição de FISCAL DO CONTRATO.

8.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da advertência e aplicação de qualquer sanção legal e contratual.

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA, penalidades ou sanções, quando for o caso.

8.1.8. A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como, por quaisquer danos a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com o fixado na proposta de preços de sua titularidade, observando-se o Edital e seus anexos.

8.2.2. Cumprir com exatidão as conformidades do objeto contratado, bem como, todas as obrigações estabelecidas, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA, ora aqui não transcrito, o qual é parte integrante e complementar deste instrumento, ademais, sujeitando-se às penalidades previstas.

8.2.3. Substituir o objeto contratado que vier a ser recusado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, ou, entidade usuária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.4. Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar incorreções resultantes dos meios empregados e que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE e/ou de terceiros.

8.2.5. Reparar e corrigir prontamente toda e qualquer execução fora do estabelecido no Edital e seus anexos, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente, sendo que o ato de recebimento não importa a aceitação do objeto.

8.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos padrões estabelecidos, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, sua extinção por ocasião do encerramento contratual, no qual a CONTRATADA deverá repor, substituir, consertar e/ou reparar, quando necessário e quando o caso for.

8.2.7. Responsabilizar-se e arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária, civil e criminal, ou ainda, quaisquer outras decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2.8. Responsabilizar-se e arcar com todas as despesas operacionais, ferramentais, dispositivos e/ou equipamentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

8.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante da CONTRATANTE.

8.2.10. Utilizar-se de pessoas idôneas, durante a execução do objeto contratado, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, cabendo a CONTRATANTE exigir a tomada de providências, cuja conduta seja julgada inconveniente, ou mesmo, causar embaraços.

8.2.11. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, assim como, demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio como CONTRATADA.

8.2.12. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, bem como, todos os encargos decorrentes, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, ou ainda, quaisquer outros que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, judiciais ou extrajudiciais.

8.2.13. Manter, durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, perante as condições de habilitação e a qualificação exigida no ato da licitação.

8.2.14. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2.15. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas, salvo quando justificadas e aceitas pela CONTRATANTE.

8.2.16. Aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo licitatório, ou ainda, por terceiros, desde que por ocasião esteja devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

8.2.17. Observar, durante a execução do objeto contratado, todas as leis, preceitos e posturas federais, estaduais ou municipais, pertinentes e vigentes, inclusive às normas ambientais e as relativas à saúde e segurança no trabalho, quando aplicáveis, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa.

8.2.18. Responsabilizar-se por todas as ações, pleitos ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em conexão com seus dirigentes, prepostos, representantes, empregados e/ou subcontratados, sempre

que derivem de culpa ou negligência da CONTRATADA.

8.2.19. Responsabilizar-se isoladamente com todas as despesas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (seja física, organizacional, comportamental ou tecnológica), assim como, despesas junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, ou ainda, qualquer outra despesa que se faça necessária para sua fiel execução e cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como pelo atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência escrita, a qual consistirá na comunicação formal aos responsáveis por infrações de menor gravidade, podendo ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

9.1.2. Multa, consistente em sanção pecuniária, a juízo da Administração, sujeito as seguintes penalidades:

9.1.2.1. Multa moratória de 2 (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação** .

9.1.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

9.1.2.3. Multa por inexecução de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, em caso de (i) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

9.1.2.4.

9.1.2.5. estabelecido pelo Município, ou (ii) descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja inobservância sujeitará a CONTRATADA à sanção moratória.

9.1.3. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como descredenciamento do sistema de cadastro do Município por igual prazo;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública – isto é, Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios –, por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

9.2. Aplica-se ao presente contrato o disposto Lei nº 8.666/93 e alterações, que dispõe sobre

a aplicação das sanções em processo licitatório, devendo ser observado todos os procedimentos estabelecidos no referido diploma legal.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida lei.

10.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

10.5.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra Pessoa Jurídica (PJ), desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação que originou a presente contratação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA XI – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1. A gestão do presente contrato será feita e realizada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) competente, o Sr^a(s) Patricia Marques Magalhães, puramente designado(s) ordenador(es) de despesa, que em conjunto com o Sr^a Prefeita Municipal, assina(m) o presente.

11.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo FISCAL DE CONTRATO, a Sr^o Tamara Coimbra de Lima, designada através do Decreto nº 165/2020 de 02 de julho de 2020 e na sua ausência, pelo seu substituto, os quais serão designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo licitatório, com autoridade para exercerem em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e supervisão.

11.3. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto e verificará o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como, das especificidades do objeto, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou preconizado no Edital e seus anexos.

11.4. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo GESTOR e pelo FISCAL DO CONTRATO, servidores devidamente designados pela CONTRATANTE, que terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do objeto.

11.5. O(s) representante(s) da CONTRATANTE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com fulcro no § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

11.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do GESTOR e do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, com fulcro no § 2º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

11.7. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, bem como, no acompanhamento para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto contratado, com fulcro nos arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993.

11.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário, com fulcro no art. 68, da Lei nº 8.666/1993.

11.9. A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego inadequado ou de qualidade inferior, seja material ou humano, com fulcro no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subempreitar ou transferir a terceiros as obrigações contraídas por consequência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e/ou de aplicação de sanções, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE, dentro dos prazos legais, providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos em Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, garantindo a manutenção da sua eficácia.

13.2. O presente contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela CONTRATANTE, após decorridos 30 (trinta) dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos relacionados a este contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, bem como, a legislação indicada no preâmbulo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto deste contrato será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, ou, a quem este delegar a competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade e forma do subitem anterior.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã-MS, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas.

Antônio João-MS, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

DEPARTAMENTO JURIDICO

TESTEMUNHAS:

1) _____,
CPF. N°

2) _____,
CPF. N°



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - MS

**ANEXO XI - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Patrícia Marques Magalhães
Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia para o Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, conforme Emenda Parlamentar do Deputado licenciado Geraldo Rezende, número da proposta de aquisição: 11208.6320001/19-005

1 - Necessidade da contratação.

O Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira possui sete leitos hospitalares cadastrados entre clínicas médicas, cirúrgicas, pediátrica e obstétrica e mais 14 ainda em processo de habilitação. Realizamos atendimento ambulatorial e urgência e emergência. No primeiro trimestre de 2020 realizamos cerca de 1077 procedimentos MAC entre eletrocardiogramas, consultas em atenção básica, atendimentos em urgência e emergência, administração de medicamentos, entre outros procedimentos. Além de ter em média cerca de 30 internações hospitalares mensais. Somos referência em atendimento aos munícipes indígenas, onde são cerca de 2300 indígenas, onde são cerca de 2300 indígenas cadastrados pela SESAI. Nossa renda per capita está em 66º na lista dos 79 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, temos uma população muito carente e com baixa renda.

A maioria da população depende única e exclusivamente do atendimento do SUS, haja vista apenas 4,63% da população ter plano de saúde. Temos contratado o serviço de ultrassonografia que é realizado 1 vez por semana, a médica quem disponibiliza o equipamento para realização dos exames. Em média realizamos 35 exames agendados e mais as urgências por semana, totalizando em 170 exames por mês. Mesmo assim ainda temos demanda reprimida, mas não temos capacidade financeira de contratar a locação de um aparelho de qualidade para o atendimento de nossos usuários, prestando assim um serviço de qualidade e humanizado. Com a aquisição desse equipamento iremos garantir a realização de exames de urgência também, pois a maioria dos médicos contratados são portadores de titulação para tal.

Dessa forma a aquisição de um aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal além de ser de grande valia é de suma importância, diante do cenário exposto da grande demanda no município.

2 - Quantidade de Itens.

Quantidade da demanda de itens estimada para aquisição do aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL
01	Aparelho de ultrassonografia, equipamento transportável sobre rodízios, painel de controle com monitor LCD ou LED de no mínimo 18 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais	UNI	01

Rua Urias de Almeida, nº 245
CEP 79.910-000
CNPJ: 11.208.632/0001-61

Vila Penzo
Antônio João

Fone: (067) 3435-1199
Mato Grosso do Sul
e-mail: saúde.antoniojoao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - MS

de processamento. Zoom congelado e em pelo menos até 10x, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores. Doppler colorido, pulsado e contínuo. Doppler tecidual colorido e Espectral incluído no equipamento. Transdutores multifrequências com tecnologias de banda larga, seleção de frequência independentes e para 4D, e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 250 fps por imagem 4D. Monitor com braço articulado, painel de altura ajustável, porta-transdutor para sonda endocavitária, aquecedor de gel, espaço para armazenamento lateral, bandeja traseira e baixo ruído.		
--	--	--

3 - Previsão de data em que deve ser INICIADA a prestação de serviço ou aquisição do bem.

Conforme a data de homologação do contrato.

INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO SETOR REQUISITANTE			
4 -	NOME	CARGO	CONTATO
	1- Tamara Coimbra de Lima	Almoxerife	9 9305-5999

Antônio João – MS, 08 de Setembro de 2020.


PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de aparelho de ultrassonografia, para o Hospital Municipal “DR. ALTAIR DE OLIVEIRA”, no município de Antônio João –MS. Recurso de Emenda Parlamentar do DEP. GERALDO REZENDE nº da proposta de aquisição 11208.6320001/19-005.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.2 – O hospital é cadastrado entre clínicas médicas, cirúrgicas, pediátrica e obstétrica e mais 14 ainda em processo de habilitação. É realizado atendimentos ambulatoriais e urgência e emergência, assim atendendo todas as solicitações de atendimento da população, com o aparelho irá facilitar os atendimentos médicos e auxiliá-la nos diagnósticos e quais procedimento corretos serão realizados pelo paciente.

3– QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA, EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES. DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTÍNUO. DOPPLER TECNOLÓGICO COLORIDO E ESPECTRAL INCLUIDO NO EQUIPAMENTO. TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAS COM TECNOLOGIAS DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA INDEPENDENTES E PARA 4D. MONITOR COM BRAÇO ARTICULADO, PAINEL DE ALTURA AJUSTÁVEL, PORTA- TRANSDUTOR PARA SONEDA ENDOCAVITÁRIA, AQUECEDOR DE GEL, ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO LATERAL, BANDEJA TRASEIRA E BAIXO RUÍDO.	UNI	01

A quantidade foi estimada para atender a população, em média realizamos 35 exames agendados e mais as urgências por semana, totalizando 170 exames por mês.

VALOR ESTIMADO

R\$ R\$125.000,00

Informações Complementares nas cotações de preços anexadas.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contadas do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.4 – O pedido dos itens será imediata, podendo ser efetuados de imediato, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 – O instrumento contratual terá entrega imediata, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, respeitado o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6 – ADJUDICAÇÃO:

6.1 – A adjudicação será feita por menor valor global.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma.

9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. PROJETO ATIVIDADE: 2055

FONTE DE RECURSO: 114

CÓDIGO REDUZIDO: 140

CONTRAPARTIDA

PROJETO ATIVIDADE: 2055



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO:102

CODIGO REDUZIDO:136

10 – LOCAL DE ENTREGA:

10.1 – Os Itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na rua Victorio Penzo,347- centro de Antônio João MS, em dias úteis das 07h00min às 13h00min, a responsável pelo recebimento e conferência dos produtos será a responsável pelo almoxarifado Aldeir Pereira Viana Marques.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – Indicar à Contratada seu respectivo saldo, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem e quantitativos a serem fornecidos.

11.2 – Emitir autorização de compra.

11.3 – Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

11.4 – Rejeitar o item entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

11.5 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital.

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 O contratado deve seguir os seguintes requisitos:

12.1.2– Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

12.1.3 – Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, bem como:

12.1.4– A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

12.1.5– Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo **30 (trinta) dias** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

12.1.6– O pedido dos itens será imediato, podendo ser efetuados imediatamente conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

12.1.7– Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, em até **30 (trinta) dias**, sem qualquer ônus para administração independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.8– **No caso de aquisição.** Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante.

12.1.9 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

13 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1 – Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTONIO JOÃO MS, 09 de setembro de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR:

ALÉXIA NATHALIÉ SIQUEIRA MARQUES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

APROVADO:

PATRICIA MARQUES MAGALHÃES

Secretária Municipal de saúde



ANEXO XIII – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aparelho de ultrassonografia, para o Hospital Municipal “DR. ALTAIR DE OLIVEIRA”, no município de Antônio João –MS. Recurso de Emenda Parlamentar do DEP. GERALDO REZENDE nº da proposta de aquisição 11208.6320001/19-005.

2 – SUPORTE LEGAL

2.1. -Lei federal 8.666/93
-Lei 10.520/2002.

3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. – Não há contratações anteriores.

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O hospital é cadastrado entre clinicas médicas, cirurgicas, pediátrica e obstétrica e mais 14 ainda em processo de habilitação. É realizado atendimentos ambulatoriais e urgência e emergencia, assim atendendo todas as solicitações de atendimento da população, com o aparelho irá facilitar os atendimentos médicos e auxiliara nos diagnósticos e quais procedimento corretos serão realizados pelo paciente.

5 – PLANEJAMENTO

5.1. PROJETO ATIVIDADE: 2055
FONTE DE RECURSO:114
CÓDIGO REDUZIDO:140

CONTRAPARTIDA

PROJETO ATIVIDADE:2055
FONTE DE RECURSO:102
CÓDIGO REDUZIDO:136

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1– Entregar os itens de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.2 – Atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete, bem como:

6.3 – A contratada ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

6.4 – Caso a contratada não forneça os itens requisitados, no prazo máximo **30 (trinta) dias** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

6.5 – O pedido dos itens será **IMEDIATO**, podendo ser efetuados **IMEDIATAMENTE** conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.



6.6 – Em caso de recusa ou desconformidade de algum item do objeto do presente Contrato, a Contratada deverá substituir o mesmo, em até **30 (trinta) dias**, sem qualquer ônus para administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 – **No caso de aquisição.** Entregar os itens conforme endereço informado pelo requisitante da Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE– Rua Urias de almeida, 245, Vila Penzo - CEP: 79910-000 / Antônio João, MS.

6.8 – Todas as despesas relativas à entrega do item e respectivas adaptações, bem como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer custos incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL
01	APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA, EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS, PAINEL DE CONTROLE COM MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO. ZOOM CONGELADO E EM PELO MENOS ATÉ 10X, MÍNIMO DE TRÊS PORTAS PARA TRANSDUTORES COM SELEÇÃO ELETRÔNICA E SEM ADAPTADORES. DOPPLER COLORIDO, PULSADO E CONTINUO. DOPPLER TECIDUAL COLORIDO E ESPECTRAL INCLUIDO NO EQUIPAMENTO. TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAS COM TECNOLOGIAS DE BANDA LARGA, SELEÇÃO DE FREQUENCIA INDEPENDENTES E PARA 4D. MONITOR COM BRAÇO ARTICULADO, PAINEL DE ALTURA AJUSTÁVEL, PORTA- TRANSDUTOR PARA SONEDA ENDOCAVITÁRIA, AQUECEDOR DE GEL, ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO LATERAL, BANDEJA TRASEIRA E BAIXO RUÍDO.	UNI	01

A quantidade foi estimada para atender a população, em média realizamos 35 exames agendados e mais as urgências por semana, totalizando 170 exames por mês.

8 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

No primeiro trimestre do ano de 2020 realizamos cerca de 1077 procedimentos MAC entre eletrocardiogramas, consultas em atenção básica, atendimentos, em urgência e emergência, administração de medicamentos, entre outros procedimentos. Além de ter em média cerca de 30 internações hospitalares mensais. Somos referências em atendimento aos munícipes indígenas, onde são cerca de 2300 indígenas, cadastrados pelo SESAI. Nossa renda per capita está em 66 º na lista dos 79 municípios do estado de Mato Grosso do Sul, temos uma população muito carente e com baixa renda. Atualmente realiza o exame através de um contrato com uma médica que fornece o equipamento 1 vez por semana, assim os exames de urgência que surgem têm que ser pagos separadamente.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

VALOR ESTIMADO: R\$125.000,00

Informações Complementares nas cotações de preços anexadas.



10 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NO MUNICÍPIO.

11 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Benefícios Diretos: MELHORIA DO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO

11.2 - Benefícios indiretos – QUALIDADE E AGILIDADE NOS EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA A POPULAÇÃO.

12 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias adequações no órgão.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

É viável, pois atualmente o município não possui um aparelho de ultrassonografia para realizar os exames, tendo eu contratar o aparelho para o uso dos usuários do município. Com um aparelho no município a realização dos exames será de imediato não precisando agendar para apenas um dia, que o dia que é disponibilizado o aparelho.

14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indico como fiscal do contrato o funcionário TAMARA COIMBRA DE LIMA, ALMOXERIFE

ANTONIO JOÃO MS, 09 de setembro de 2020.

Membros da Comissão de Estudos Técnicos


Aléxia Nathalié Siqueira Marques

Matricula 5905/2020


Márcio dos Santos Fuchs

Matricula 1947/2008


Marcelo dos Santos Fuchs

Matricula 5924/2020



ANEXO XIV - MAPA DE RISCO

Aquisição de aparelho de ultrassonografia, para o Hospital Municipal "DR. ALTAIR DE OLIVEIRA", no município de Antônio João –MS. Recurso de Emenda Parlamentar do DEP. GERALDO REZENDE nº da proposta de aquisição 11208.6320001/19-005.

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	DEMETP/Equipe de Planejamento	
2.	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	DEMETP/Equipe de Planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	Pregoeiro	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DEMETP/Equipe de Planejamento	

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	DEMETP/Equipe de Planejamento	
2.	Dar ampla publicidade ao edital	DEMETP/Licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	DEMETP/Equipe de Planejamento	

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 03 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS

1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Pregoeiro
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor ou Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor ou Fiscais do Contrato
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor ou Fiscais do Contrato DEMTEP/Equipe de Planejamento
3.	Aplicação de penalidades	Gestor do Contrato
4.	Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	DEMTEP/Equipe de Planejamento

Responsável Pela Elaboração

Nome	Matrícula	Localização
ALÉXIA NATHALIÊ SIQUEIRA MARQUES	5905/2020	DEMTEP/Equipe de Planejamento

Antonio João - MS, 09 de setembro de 2020.

Alexia Nathalie Siqueira Marques

Matrícula 5905/2020

Marcelo dos Santos Fuchs

Matrícula 5924/2020

Márcio dos Santos Fuchs

Matrícula 1947/2008